



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2021 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL

O Diretor do Campus Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas do auxílio emergencial do Programa de Auxílios aos Discentes do IFCE, no período letivo de 2021.1, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE e à Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020 /CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

O auxílio emergencial visa subsidiar despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes. Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os/as estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, se destina ao atendimento de discentes do campus Aracati diretamente atingidos/as com as consequências socioeconômicas da pandemia do COVID-19, gerando agravamento da vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

2.1. O/a candidato/a deve atender às exigências deste Edital, bem como do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, que aprova ad referendum em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;

2.2. **Serão atendidos/as estudantes devidamente matriculados/as em curso técnico (integrado, subsequente e concomitante) ou superior do IFCE campus Aracati e que estejam cursando o semestre atual, OU** que se encontrem em situação de excepcionalidade que seja devidamente justificada por parecer social emitido por assistente social da instituição, com o apoio dos demais profissionais, inclusive da Assistência Estudantil e de setores ligados ao ensino para identificação dos/as estudantes e emissão de avaliações técnicas, quando necessário;

2.3. De acordo com o artigo 15º da Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, fica suspensa, durante o período de realização das atividades letivas de forma predominantemente remota, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o/a estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;

2.4. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE: a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública; c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); e) Estudante com deficiência; f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear; h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família; i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social);

2.5. A concessão do auxílio emergencial para discente e/ou grupo familiar já contemplado por outro auxílio com oferta vigente fica condicionada a disponibilidade orçamentária do *campus*, levando em consideração o parecer do/a Assistente Social.

3. DAS VAGAS, VALOR E QUANTITATIVO DE PARCELAS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento inicialmente de **83 vagas**, podendo ser ofertadas novas vagas, conforme disponibilidade orçamentária, sendo utilizado o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílio do ano-exercício 2021. Serão pagas 04 parcelas no valor de R\$300,00 aos/às estudantes que tiverem o auxílio concedido no resultado final do processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os/as estudantes deverão se inscrever no período de **03 de agosto de 2021 (a partir das 00h:01min) a 17 de agosto de 2021 (até às 23h:59min)**, observando o seguinte:

4.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

4.1.2. É necessário o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o/a estudante informe o motivo de solicitar o auxílio estudantil emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia da COVID - 19. Essa ação dará subsídio para o parecer da assistente social do campus no atendimento da solicitação;

4.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

4.3. **A falta de algum documento obrigatório, a apresentação de documento digitalizado de forma incompleta e/ou ilegível, a inserção de documentos diferentes dos solicitados neste edital e/ou documentos desatualizados, preenchidos de forma incompleta, sem assinatura, com rasuras na data, no valor da renda ou em outras informações que invalidam o documento, configuram indeferimento da inscrição, estando o/a estudante eliminado/a do processo seletivo. A documentação que se encontre nesta situação não será aceita durante o período de interposição de recursos;**

4.4. **Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;**

4.5. **Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;**

4.6. **Caso constem duas ou mais inscrições por discente, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão automaticamente indeferidas;**

4.7. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Da renda

5.1.1. Apresentar **Comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos** (pessoas que residem na mesma casa) **e do/a próprio/a estudante maior de idade**, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:

5.1.1.1. No caso de possuir **renda mensal formal**, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (**Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) e/ou **declaração de renda formal (ANEXO II)** e/ou **declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III)**;

5.1.1.2. Para os casos de **atividade remunerada informal**, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (**Lista de documentos comprobatórios de renda informal**) e/ou a **declaração de renda informal (ANEXO V)**;

5.1.1.3. Apresentar **Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI)**, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o/a estudante maior de idade que encontre-se nesta situação;

5.1.1.4. Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda e/ou ausência de renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

5.1.2. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

5.2. Da residência

5.2.1. Apresentar **Comprovante de residência** emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

5.2.1.1. O comprovante de residência deve conter nome do titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

5.3. Do Programa Bolsa Família

5.3.1. Quando a família for beneficiária, apresentar **Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família** ou **declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII)**, utilizada na impossibilidade de apresentar o extrato conforme as especificações do item 5.3.1.1, com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

5.3.1.1. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do titular, data de emissão e a especificação de que se refere ao benefício de Bolsa Família. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

5.3.1.2. A declaração do anexo VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

5.3.2. Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 5.1 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Bolsa Família (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo/a deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).

5.4. Dos/as estudantes menores de idade

No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e assinada pelo/a responsável legal** e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

5.5. Dos dados bancários

5.5.1. Apresentar **cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária** em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

5.5.1.1. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

5.5.2. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia **17 de setembro de 2021** para informar, no SISAE, os dados bancários;

5.5.3. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no **nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas** (exemplificando: o pai, mãe, ou outro/a parente) ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, em qualquer banco, incluindo conta em banco digital;

5.6. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada, deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

5.7. Todas as declarações utilizadas pelo/a candidato/a podem ser feitas de próprio punho ("a mão") com letra legível e sem rasuras, conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital;

5.8. Para efeitos deste processo seletivo, o documento atualizado é aquele emitido dentro da validade de **03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital**. Ou seja, a documentação com data de emissão anterior a **29 de abril de 2021**, será considerada **desatualizada** e, portanto, inválida para este processo seletivo.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O **resultado parcial** desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia **02 de setembro de 2021**;
- 6.2. O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **13 de setembro de 2021**, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do IFCE;
- 6.3. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1. Caberão recursos contra termos do Edital no período de **30 de julho de 2021 a 01 de agosto de 2021**, através do envio de e-mail para o endereço cae.aracati@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;
- 7.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **02 de agosto de 2021**;
- 7.3. O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, a partir de **00h:01min do dia 03 de setembro de 2021 até 23h:59min do dia 06 de setembro de 2021**;
- 7.4. Durante o período de recurso o/a estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;
- 7.5. A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;
- 7.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no auxílio emergencial ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

8. DA LISTA DE ESPERA

- 8.1. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as por falta de vagas devido insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados/as na lista de espera;
- 8.2. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária, até a finalização do semestre letivo 2021.1 do campus Aracati, prevista para dezembro de 2021;
- 8.3. Nos casos definidos no item 8.1, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos;
- 8.4. Após a finalização do semestre letivo 2021.1 do campus Aracati, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	29/07/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/aracati
Recursos contra os termos do Edital	30/07/2021 a 01/08/2021	Via email: cae.aracati@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	02/08/2021	E-mail do candidato reclamante
Inscrições	03/08/2021 a 17/08/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Análise documental	18/08/2021 a 02/09/2021	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar	02/09/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção	03/09/2021 a 06/09/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	13/09/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	17/09/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Embora a modalidade de auxílio emergencial não exija previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos;

10.2. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);

10.3. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a estudante através de e-mail, telefone, ou entrevista pelo google meet, necessitando que o/a candidato/a mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou a distância;

10.4. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

10.5. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos/às estudantes selecionados/as;

10.6. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que tenham beneficiado o/a candidato/a no momento da seleção;

10.7. **Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019 e na Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus;**

10.8. Em caso de desistência do auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO IX) ao setor de Serviço Social do Campus Aracati, pelo email (flavia.holanda@ifce.edu.br) ou SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE);

10.9. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE campus Aracati e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Aracati-CE, 29 de julho de 2021.

Mário Wedney de Lima Moreira
Diretor Gerak do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati**, em 28/07/2021, às 21:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2845275** e o código CRC **4FC12884**.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheques atualizados, ou seja, emitidos dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital;

Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (último exercício);

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (último exercício);

ou Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

ou Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____, portador/a do
RG nº _____, CPF nº _____, declaro que
posso trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de
_____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas
devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.
Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____, portador/a do
RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou
aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao
devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos
pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem remuneração informal (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o/a requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido;

Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver (último exercício);

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido; ou - Notas fiscais de vendas, quando houver; ou

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.
Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

(a ser apresentada para comprovar ausência de renda de membros do grupo familiar maiores de 18 anos)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada nem disponho outra de fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador/a do RG
nº _____, CPF _____, NIS
_____, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor
mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID19 não
tenho com apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída. Declaro, para os devidos fins, que as
informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por
_____, estudante do Curso
_____, matrícula _____, CPF
_____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora
expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do (a) responsável legal
CPF do responsável: _____

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do auxílio _____ para o qual fui selecionado pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do Campus Aracati nº _____ no ano de _____, pelo motivo _____.

_____, ____ de _____ de 20____
(Local) (Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

Assinatura do responsável legal
(Para alunos menores de 18 anos)